



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 823, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE sobre autorização para o Poder Executivo Municipal ceder A LIGA ESPORTIVA DE COARI, imóvel público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder a LIGA ESPORTIVA DE COARI, o imóvel situado a Rua Rui arbosa s/n Taua-Mirim, com uma área de 123.50 m² (cento e vinte e tres metros quadrados e cinquenta centímetros) e um Perímetro de 45m (quarenta e cinco metros), com os seguintes limites e metragens: pelo lado direito com terras particulares, com uma linha reta de 13m (treze metros) de comprimento, e pelo lado esquerdo com terras particulare, com uma linha reta de 13m (treze metros) de comprimentos, pelo fundos com lago de Coari, com uma linha reta de 9,50m (nove metros e cinquenta centimentos) de largura, e frente com a referida Rua Rui Barbosa - Centro, com uma linha reta de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de largura.

Parágrafo único. O bem imóvel, com autorização de cessao neste artigo, destina-se ao estabelecimento da sede da "Liga Esportiva de Coari".

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art.1º. desta Lei, **vigorara por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual periodo**, e após período, retornará ao patrimônio municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO
AMAZONAS EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**


KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL N. 823, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE sobre autorização para o Poder Executivo Municipal ceder A LIGA ESPORTIVA DE COARI, imóvel público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder a LIGA ESPORTIVA DE COARI, o imóvel situado a Rua Rui Barbosa s/n Taua-Mirim, com uma área de 123,50 m² (cento e vinte e tres metros quadrados e cinquenta centímetros) e um Perímetro de 45m (quarenta e cinco metros), com os seguintes limites e metragens: pelo lado direito com terras particulares, com uma linha reta de 13m (treze metros) de comprimento, e pelo lado esquerdo com terras particulares, com uma linha reta de 13m (treze metros) de comprimentos, pelo fundos com lago de Coari, com uma linha reta de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de largura, e frente com a referida Rua Rui Barbosa - Centro, com uma linha reta de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de largura.

Parágrafo único. O bem imóvel, com autorização de cessao neste artigo, destina-se ao estabelecimento da sede da "Liga Esportiva de Coari".

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art.1º. desta Lei, **vigorara por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual periodo**, e após periodo, retornará ao patrimônio municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO
AMAZONAS EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: 11X7SB8PB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/03/2024 - Nº 3559. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>